Promulgada pelo Sr. Prefeito municipal em 18-12-50

Lei nº 53/50

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) para concorrer para despesas de festejos da formatura da primeira turma de bacharelandos do Ginásio Estadual de Palmital. Artigo 2º:- Este crédito será pago do saldo de arrecadação do exercício de 1950. Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Artigo 4º:- O pagamento da quantia ora dada, será recebida pela professora Ilse Maria Luiza Zorer, do Ginásio Estadual de Palmital. Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de dezembro de 1950. a) José Neves Martos - Presidente. a) Manuel Dias Rego - 1º Secretário. Nada mais se continha em referida lei, que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu Euclides G. Oliveira, aux. secretário escrevi.